



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
37/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E V2
INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E
IMPORTAÇÕES EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **37/2019**, cujo objeto é a *prestação de serviços de videomonitoramento remoto, com fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, de Sistema de CFTV e de Alarme Patrimonial 24 horas por dia, 7 dias da semana, ininterruptamente durante a vigência do contrato, para as áreas internas e externas das edificações do Fórum Autran Nunes (Capital), Fórum do Cariri (interior do Estado), Fórum de Caucaia (Região Metropolitana de Fortaleza), Fórum de Maracanaú (Região Metropolitana de Fortaleza) e Vara de Pacajus (Região Metropolitana de Fortaleza), incluindo serviço de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e atualização tecnológica, tanto no sistema de alarme quanto de câmeras e sensores, com reposição em caso de defeitos e reparação do sistema de Vigilância Eletrônica, bem como o atendimento presencial de ocorrências na Capital e Região Metropolitana de Fortaleza*, referente ao Processo Administrativo Eletrônico **PROAD nº 5552/2019**, decorrente do **P.E. nº 32/2019**, com fundamento nos artigos **65** e **60** da **Lei nº 8.666/93** e no **item 13.16 da Cláusula Décima Terceira do Contrato 37/2019**.

PARTES

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **NEYARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA - V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Azevedo Soares, nº 172, Complemento 1º andar, Bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03322-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.231.792/0001-17**, E-MAIL suporte@v2integradora.com.br, atendimento@v2integradora.com.br, telefone(s): (011) 2076-4450 e 08007722789, representada por **MARIA FERNANDA VERPA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº.356.312.738-70 e RG 40.141.916, Órgão de expedição/SSP-SP.

051

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo aditivo tem como objeto o **acréscimo** de **25%** na prestação dos serviços contratados, para expandir a área de cobertura do videomonitoramento remoto junto às edificações que compõem o **Complexo do Fórum Autran Nunes**, nesta Capital, conforme descrito no **doc 125** do **Proad 5.552/2019**, e a **prorrogação do prazo de execução** por mais **06 (seis) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o item **19.1** da **Cláusula Décima Nona**, que trata do valor do contrato e seu reajuste, em virtude do acréscimo anual de **R\$ 45.000,00**, correspondente ao percentual de **25%** do valor original, da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E SEU REAJUSTE

19.1 - *Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).*

(...) Nota de Empenho nº 2019NE001116”

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a redação o item **6.1** da Cláusula Sexta, em virtude da prorrogação do prazo de execução dos serviços de instalação dos equipamentos por mais **06 (seis) dias**, totalizando **66 (sessenta e seis) dias**:

“CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

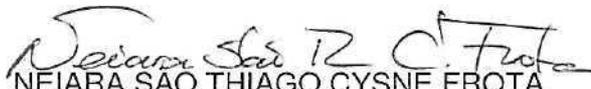
6.1 - Do Prazo para a Instalação dos Equipamentos: *Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados em todas as localidades nos endereços relacionados na Cláusula Sétima, em até 66 (sessenta e seis) dias a contar da assinatura do contrato, de acordo com o cronograma elaborado pelo contratado e aprovado pelo gestor da contratação, no horário das 8 horas às 16 horas, encerrando-se em 13.12.2019.*

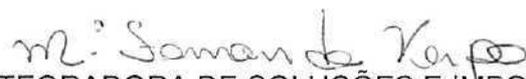
(...)”

CLÁUSULA QUARTA – É parte integrante deste termo, como se aqui estivesse transcrito, o Despacho da Divisão de Segurança e Transporte, **doc 125** do Proad 5552/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 20 de NOVEMBRO 2019.


NEIRARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE


V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI – ME
MARIA FERNANDA VERPA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA